

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 990/2024 - Recurso Administrativo, ROP 15/2024, item 3.5.3.1, de 23/8/2024, informo:

Relator: Frederico Augusto de Abreu Fernandes

Recorrente: Lobo de Queiroz & Stenio Moll Ltda.

CNPJ: 14.116.637/0001-52

Processo: 25759.717611/2020-19

Expediente: 1498416/21-7

Área: CRES2/GGREC

Decisões anteriores:

- [SJO nº 8/2021](#), realizada no dia 19/3/2021, item 2.2.27. [Aresto nº 1.418](#), de 19/3/2021, publicado no DOU nº 54, de 22/3/2021.
- [SJO nº 32/2023](#), realizada no dia 25/10/2023, item 3.2.002.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, pela **EXTINÇÃO** do recurso, por perda de objeto, em face de fato superveniente, nos termos do voto do relator - **[Voto nº 135/2024/SEI/DIRE5/Anvisa](#)**.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 30/08/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 **http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site **<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>**, informando o código verificador **3148679** e o código CRC **8B927FFC**.

Referência: Processo nº
25351.900170/2024-12

SEI nº 3148679